

	SPO – Serviço de Psicologia e Orientação	Turma	Ano
	Procedimentos de Seriação de Candidatos e Prioridades de Matrícula	Ano Let.	2025 - 2026
	Definição de critérios e procedimentos de matrícula	Id. Doc.	
		Data	25 de junho de 2025

A - Contextualização

De acordo com as normas em vigor relativas à constituição das turmas (Despacho Normativo nº10-A/2018, alterado pelo Despacho Normativo nº02/2024 de 24 de janeiro) e dando cumprimento à legislação vigente sobre os procedimentos de matrícula (Despacho Normativo nº6/2018 de 12 abril, com a redação dada pelo Despacho Normativo n.º 13/2024, de 23 de agosto alterado pelo Despacho Normativo n.º 2-B/2025 de 21 de março) e ao calendário das matrículas definido pelo Despacho 3640-A/2025 de 21 de março, foram definidos os procedimentos de matrícula para o ano letivo 2025/2026.

B – Prioridades de Matrícula

No âmbito da escolaridade obrigatória, serão consideradas as seguintes **prioridades de matrícula**:

- 1.ª prioridade** — alunos com necessidades educativas específicas, de acordo com o previsto nos artigos 27.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual;
- 2.ª prioridade** — alunos com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar e estejam a frequentar o estabelecimento de educação e de ensino pretendido no ano letivo a que respeita a matrícula, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 2.º;
- 3.ª prioridade** — alunos beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 4.ª prioridade** — alunos beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.ª prioridade** — alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado o mesmo estabelecimento de educação e de ensino;
- 6.ª prioridade** — alunos que residam ou cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 7.ª prioridade** — alunos que desenvolvam ou cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 8.ª prioridade** — alunos mais novos, contando-se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias.

Os alunos que, no ano letivo anterior, tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino de um agrupamento de escolas sem oferta de ensino secundário ou cuja área de residência do agregado familiar não tenha oferta de ensino secundário, integram a 6ª prioridade.

C - Procedimentos

1ª Fase

1. Inscrição

1.1. Recolha de informação através da candidatura online no website da ESCO e no Portal da Matrículas:

- Informação sobre RTP (Decreto-Lei 54/2018);
- Informação sobre ASE;
- Informação sobre residência e agregado familiar do aluno;
- Informação sobre residência e local de trabalho do Encarregado de Educação.

2. Seriação

2.1. Aquando da submissão da candidatura, o(a) funcionário(a) da secretaria deve verificar a data de receção da mesma e certificar se a candidatura cumpre os seguintes requisitos:

- Se a candidatura está devidamente preenchida;
- Se o candidato tem até 19 anos (à data do início do ano letivo).

2.2. A candidatura é analisada pelo(a) Técnico(a) do SPO conjuntamente com o(a) Coordenador(a) de Curso.

2.3. Será agendada entrevista, individual ou em grupo, com o candidato, a Técnica do SPO e o respetivo Coordenador de Curso. Deve o candidato proceder à entrega do registo do último momento de Avaliação do 9º ano (ou diploma do 9º ano se o aluno já terminou o ensino básico), do RTP (se aplicável) e dos documentos solicitados aquando da marcação da entrevista.

2.4. As listagens provisórias de admissão por curso são aprovadas pela Direção e pela Direção Pedagógica, procedendo-se de seguida à sua publicação de acordo com o cronograma aprovado. Estas listagens são atualizadas semanalmente, ou sempre que necessário.

2.5. Os candidatos inscritos **apenas** no Portal das Matrículas, que tenham a ESCO como 1ª opção, serão considerados para seriação na 1ª Fase.

2.6. De seguida, os candidatos são contactados para efetuar a matrícula.

2.7. Os candidatos não admitidos na 1ª opção do curso, serão informados da sua situação de Suplente e será averiguada a pertinência da sua candidatura a outra opção de curso indicada ou a passagem à 2ª fase.

3. Matrícula

3.1. A matrícula decorre de forma presencial, nos serviços da escola, e só será considerada efetiva quando o curso escolhido tiver a aprovação do Ministério da Educação;

3.2. No momento da matrícula, deverão ser entregues ou verificados, os seguintes documentos:

- Documento de Identificação do aluno ou título de residência ou passaporte para alunos estrangeiros;
- Cartão de Contribuinte (NIF) - só para alunos que não tenham CC;
- NISS - só para alunos que não tenham CC;
- Cartão Médico - só para alunos que não tenham CC;
- Certificado de Habilitações;
- Boletim de Vacinação atualizado;
- 1 Fotografia atual;
- NIB/SWIFT/IBAN;
- Documento de Identificação do Enc. Educação;
- Comprovativo da composição do Agregado Familiar validado pela Autoridade Tributária;
- Comprovativo da morada fiscal do Encarregado de Educação validado pela Autoridade Tributária;
- Declaração da Segurança Social comprovativa do Escalão de ASE (quando aplicável);
- Comprovativo da morada profissional, no caso do EE exercer funções no concelho de Torres Vedras e residir noutro concelho (quando aplicável);

3.3. Após a matrícula, a candidatura e toda a documentação anexa será partilhada pelo Técnico do SPO com o Diretor de Turma para análise da informação e devolvida posteriormente aos serviços competentes (Serviços Administrativos e GAAF).

2ª fase

Na 2ª fase, serão considerados, em igualdade de circunstâncias:

- Os candidatos que ficaram na condição de Suplentes na 1ª fase;
- Os candidatos que submeterem a candidatura após a data-limite da 1ª fase (ver cronograma).

Em relação a estes últimos, os procedimentos a adotar serão semelhantes aos da 1ª fase.

Esta fase, bem como a respetiva matrícula, decorre até ao 5º dia útil após a interrupção letiva do Natal (nº 2 do artigo 17º Despacho Normativo n.º 10-B/2021 de 14 de abril).

C - Cronograma do Processo de Seriação e Matrícula

	1ª FASE	2ª FASE
Candidaturas	De 21 de março a 20 de junho de 2025	De 22 de julho de 2025 até ao 5º dia útil após a interrupção letiva do Natal
Apresentação das listas provisórias de admissão à Direção e Direção Pedagógica	26 de junho de 2025	Sempre que a lista se alterar
Afixação das listas provisórias de admissão de todos os candidatos que se encontram em condições de fazer a matrícula.	27 de junho de 2025	Sempre que a lista se alterar
Matrículas condicionais	De 03 a 11 de julho de 2025	
Matrículas efetivas	De 15 a 22 de julho de 2025	Até ao 5º dia útil após a interrupção letiva do Natal
Listas definitivas	Até 31 de julho de 2025	

Aprovado em Conselho Pedagógico de 25 de junho de 2025